

Caderno Administrativo Tribunal Superior do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1462/2014

Data da disponibilização: Terça-feira, 29 de Abril de 2014.

Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Antonio José de Barros Levenhagen
Presidente

Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho Vice-Presidente

Ministro João Batista Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943

Telefone(s): (61) 3043-4300

Presidência

Ato

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO GP.Nº 222, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Altera a redação do artigo 12 do Ato nº 194/GP, de 10 de abril de 2014, no qual o TST convocou, excepcionalmente, Desembargadores do Trabalho para atuarem, temporariamente, em suas Turmas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 12 do Ato nº 194/GP, de 10/4/2014, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 12. A convocação de Desembargadores aqui prevista realizar-se-á pelo prazo de um semestre, prorrogável por mais dois semestres.

Parágrafo único. A primeira convocação terá início em 12 de maio de 2014."

Art. 2º Republique-se o Ato nº 194/GP, de 10 de abril de 2014, consolidando a alteração introduzida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(*) ATO TST.GP.Nº 194, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O TST convoca, excepcionalmente, Desembargadores do Trabalho para atuarem, temporariamente, em suas Turmas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando o repentino acréscimo de recursos que deram entrada no Tribunal Superior do Trabalho no interregno compreendido entre 2011 e 2013:

Considerando o imperativo constitucional da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal);

Considerando o disposto no art.18-A do Regimento Interno do TST;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2014, firmado em 17 de março de 2014, entre o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª Região, da 2ª Região, da 6ª Região, da 7ª Região, da 8ª Região, da 9ª Região, da 10ª Região, da 12ª Região, da 13ª Região, da 14ª Região, da 16ª Região, da 17ª Região, da 18ª Região, da 21ª Região, da 22ª Região e da 23ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar 16 (dezesseis) Desembargadores de Tribunais Regionais do Trabalho para atuarem, temporariamente, no Tribunal Superior do Trabalho, a seguir relacionados: Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; Desembargador André Genn de Assunção Barros, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; Desembargador Cláudio Soares Pires, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Desembargador José Maria Quadros de Alencar, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; Desembargadora Sueli Gil El Rafihi, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; Desembargador Gilmar Cavalieri, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; Desembargador Paulo Américo Maia V. Filho, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

Desembargador Américo Bedê Freire, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; Desembargador Cláudio Armando Couce de Menezes, do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Desembargador Breno Medeiros, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região; Desembargador Arnaldo Boson Paes, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região; Desembargador Tarcísio Régis Valente, do Tribunal Regional do trabalho da 23ª Região.

Art. 2º Os Desembargadores convocados ficarão vinculados a cada uma das 8 (oito) Turmas do TST, sendo 2 (dois) Desembargadores para cada Turma, observada a seguinte composição:

I – 1ª Turma: Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha e Desembargador José Maria Quadros de Alencar;

II – 2ª Turma: Desembargador Gilmar Cavalieri e Desembargador Cláudio Armando Couce de Menezes;

III – 3ª Turma: Desembargador Cláudio Soares Pires e Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur;

IV – 4ª Turma: Desembargadora Sueli Gil El Rafihi e Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior;

V – 5ª Turma: Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro e Desembargador Tarcísio Régis Valente;

VI – 6ª Turma: Desembargador Paulo Américo Maia V. Filho e Desembargador Américo Bedê Freire;

VII – 7ª Turma: Desembargador André Genn de Assunção Barros e Desembargador Arnaldo Boson Paes;

VIII – 8ª Turma: Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva e Desembargador Breno Medeiros.

Art. 3º Serão distribuídos a cada um dos Desembargadores convocados, por semana, 100 (cem) agravos de instrumento.

Art. 4º Os processos distribuídos, na forma do art. 3º, serão relatados pelos Desembargadores convocados e julgados pelas respectivas Turmas, sem alteração do quórum regimental, afastando-se, sucessiva e alternadamente, um dos Ministros, pela ordem de antiguidade, exceto o Presidente.

§1º Incumbirá ao relator a redação do acórdão e, se vencido, ao Ministro que proferir o voto condutor da decisão.

§2º Nas Turmas em que já há um Desembargador em substituição a Ministro, o julgamento dos recursos pelo Desembargador convocado dar-se-á com o afastamento do Desembargador substituto.

Art. 5º O agravo de instrumento provido firmará vinculação à respectiva Turma para o julgamento do recurso de revista, sendo relator o Desembargador convocado que deu provimento ao agravo de instrumento, o qual será submetido à apreciação na sessão subsequente em que participar.

Art. 6º Cada Presidente de Turma assegurará aos Desembargadores convocados, nos dias de comparecimento ao TST, acomodações para atender advogados e desenvolver atividades próprias da função jurisdicional, sendo disponibilizado, para cada gabinete, um computador e uma impressora para uso dos Desembargadores convocados.

Art.7º Os Secretários de Turma disponibilizarão dois servidores para auxiliarem os Desembargadores convocados na impressão de votos e na confecção de planilhas, além de outros afazeres imprescindíveis ao exercício da judicatura.

Art. 8º Os Desembargadores realizarão suas atividades nos respectivos Regionais, na forma prevista no Acordo de Cooperação Técnica, e cada Tribunal cederá, no mínimo, três servidores para auxiliarem o Desembargador convocado.

Art. 9º Os Desembargadores Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Gilmar Cavalieri, Cláudio Soares Pires, Sueli Gil El Rafihi, Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Paulo Américo Maia V. Filho, André Genn de Assunção Barros e Jane Granzoto Torres da Silva comparecerão ao Tribunal Superior do Trabalho, para participarem das sessões de julgamento dos seus processos, na primeira quarta-feira de cada mês.

Art. 10. Os Desembargadores José Maria Quadros de Alencar, Cláudio Armando Couce de Menezes, Vania Maria da Rocha Abensur, José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Tarcísio Régis Valente, Américo Bedê Freire, Arnaldo Boson Paes e Breno Medeiros comparecerão ao Tribunal Superior do Trabalho, para participarem das sessões de julgamento dos seus processos, na terceira quarta-feira de cada mês.

Art.11. Durante a convocação, os Desembargadores mencionados no art.1º receberão a diferença de subsídio para o cargo de Ministro, as diárias necessárias ao comparecimento às sessões de julgamento acima definidas e uma passagem aérea por mês.

Art.12. A convocação de Desembargadores aqui prevista realizar-se-á pelo prazo de um semestre, prorrogável por mais dois semestres. (redação dada pelo Ato GP nº 222, de 28 de abril de 2014)

Parágrafo único. A primeira convocação terá início em 12 de maio de 2014. (redação introduzida pelo Ato GP nº 222, de 28 de abril de 2014) Art.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado em virtude do disposto no art. 1° do ATO GP N° 222, de 28 de abril de 2014.

	ÍNDICE	
Presidência	1	
Ato	1	
ATO DA PRESIDÊNCIA	1	